



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 868

DATA : 09 de setembro de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, subvenção orçamentária à Santa Casa de Paranavaí, no valor de Cr\$:- 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$:- 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) obedecidas as disposições dos Artigos 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE SETEMBRO DE 1985.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

